

EDITAL DOS CICLOS CULTURAIS

CARNAVAL 2019 – SÃO JOÃO 2019

Camaragibe, 23 de Novembro 2018

EDITAL DOS CICLOS CULTURAIS CARNAVAL 2019 – SÃO JOÃO 2019

1. DA FINALIDADE

1.1 Constituem objeto deste Edital a habilitação e seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação Artística e Cultural dos Ciclos Carnavalesco 2019 e Junino 2019, a serem executados pela Fundação de Cultura de Camaragibe, com a finalidade de promover apresentações artísticas e culturais das categorias e linguagens listadas no **(Anexo I)**.

2. DO CALENDÁRIO

Descrição	Datas
Lançamento do Edital de Ciclos	23/11/2018
Constituição do Grupo de Trabalho responsável pela Organização dos Ciclos	11/11/2018
Constituição das Comissões de Avaliação Documental e Artística	30/11/2018
Oficina de Formação Centro de Criatividade Raminho do Trombone –	29 e 30 /11/2018
Período de inscrições	03 a 14/12 Ciclo Carnavalesco 2019 08 a 19/04 Ciclo Junino 2019
Publicação dos aprovados	21/12 Ciclo Carnavalesco 2019 26/04 Ciclo Junino 2019
Período de Recurso	26/12 a 04/01 Ciclo Carnavalesco 2019 29/04 a 03/05 Ciclo Junino 2019
Divulgação da Programação do Ciclo	07/02 Ciclo Carnavalesco 2019 22/05 Ciclo Junino 2019
Período de execução da Programação	18/02 a 10/03 Ciclo Carnavalesco 2019 01 a 30/06 Ciclo Junino 2019
Período de Prestação de Contas	Até 22/03 Ciclo Carnavalesco 2019 Até 12/07 Ciclo Junino 2019
Período de Quitação do Contrato	Até 12/05 Ciclo Carnavalesco 2019 Até 31/08 Ciclo Junino 2019

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 O presente Edital é composto por (04) quatro etapas por ciclo:

1ª etapa: Inscrição;

2ª etapa: Habilitação Documental;

3ª etapa: Habilitação Artística;

4ª etapa: Montagem da Grade de Programação, Contratação e Pagamento.

3.2 A Programação Artística e Cultural de cada Ciclo será construída por comissão formada por funcionários e técnicos da Fundação de Cultura de Camaragibe.

3.3 A Comissão de Avaliação será composta por até 02 (dois) grupos, sendo um para a Avaliação Documental e outro destinado a Avaliação Artística e Cultural;

3.3.1 Considerando que cada um dos Ciclos Culturais que compõem este Edital, apresentam especificidades próprias, deverão serem formadas comissões específicas do Ciclo, para as questões de julgamento;

3.3.2 Cada grupo será integrado por: 03 (três) representantes da Fundação de Cultura de Camaragibe e 02 (dois) integrantes do Conselho Municipal de Cultural, ou representantes de entidades Culturais da Sociedade Civil com assentos e representatividade do Fórum Permanente de Cultura de Camaragibe;

3.3.3 As Comissões serão designadas por portarias conjuntas específicas;

3.3.4 O quórum mínimo para funcionamento de cada Comissão é de 50% mais 01 dos Integrantes das Comissões;

4. DO PROPONENTE

4.1 Poderão participar deste Edital proponentes de natureza física ou jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito;

4.2 Não poderão apresentar propostas, serem contratados e se apresentarem os integrantes e equipes de apoio da:

a. Comissão de Avaliação Documental;

b. Comissão de Avaliação Artística, e;

c. Grupo de Trabalho específico do Ciclo em julgamento;

4.3 Não poderão apresentar propostas servidores, empregados temporários e terceirizados da Fundação de Cultura de Camaragibe, bem como os participantes do Conselho Municipal Cultural e do Fórum Permanente de Cultura, que estejam participando das Comissões de Avaliações Documental e Artística.

4.4 É vetada à representação de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil, das quais o artista/grupo não for integrante e/ou associado.

4.4.1 – Caso o artista ou grupo do setor artístico faça parte da entidade da sociedade civil proponente, sem fins lucrativos, esta entidade poderá representar o artista/grupo artístico.

5. DAS ETAPAS

5.1 1ª Etapa: INSCRIÇÃO

a. As propostas culturais, bem como a documentação exigida, deverão ser protocolados, em setor específico na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe, ou pelos Correios, via Sedex, desde que postado até o último dia estabelecido para as inscrições, dirigido diretamente a Fundação de Cultura, no endereço localizado, na Rua Pierre Collier, S/N - Vila da Fábrica, no período de 03 a 14/12, para o Carnaval/2019 e de 08 a 19/04, para o São João/ 2019, das 08h as 12h e das 14h as 17h.

b. No ato da inscrição, todos os projetos receberão um número de protocolo que corresponderá a identificação do mesmo;

c. Será destinado no prédio da Fundação de Cultura por questões estruturais, local específico para atender pessoas com deficiência física e de locomoção, no mesmo horário e período postos no presente Edital, garantindo assim o acesso desses artistas e grupos;

d. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não esteja especificada no presente Edital;

e. No caso de projeto encaminhado via Correios, a comunicação da inscrição será confirmada pelo envio do número de protocolo, pela Fundação de Cultura de Camaragibe, para o endereço eletrônico (e-mail) do proponente informado na ficha de inscrição;

f. No caso de constatar-se a ausência de qualquer documento exigido nos itens 5.2 e 5.3, o concorrente terá sua inscrição automaticamente cancelada;

e. Serão aceitas propostas para os Ciclos Carnavalesco 2019 e Junino 2019, com artistas, grupos culturais, agremiações juninas e carnavalescas e grupos da tradição popular;

e.1. Ciclo Carnavalesco - não se enquadram para este Edital propostas musicais dos gêneros: Swingueira, Arrocha, Brega, Funk, Quadrilhas Juninas, Pastoril, Recital Poético.

e.3. Ciclo Junino - não se enquadram para este Edital propostas musicais dos seguintes gêneros: Swingueira, Arrocha, Brega, Funk, Axé, Bloco de Samba, Afoxé, Bloco Afro, Boi de Carnaval, Clube de Boneco, Grupo de Percussão, Maracatu de Baque Solto e Baque Virado, Troça, Pagode, Samba Reggae e Hip Hop.

Parágrafo Segundo. Não serão aprovadas propostas artísticas ou culturais que tenham cunho discriminatório, homofóbico, que incitem à violência a mulher, que exponham crianças, adolescentes e mulheres, que estimulem a violência de qualquer ordem, textos com duplo sentido e preconceito de raça, classe e/ou gênero.

f. A documentação deverá ser entregue em 01 (um) ENVELOPE PRINCIPAL, contendo no lado externo, as seguintes informações.

Destinatário
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE
COMISSÃO DE JULGAMENTO
EDITAL PARA O CICLO (especificar o ciclo)
Rua Pierre Collier, S/N - Vila da Fábrica, 54759-560 Camaragibe/PE.

Remetente
NOME DO ARTISTA/ GRUPO CULTURAL
Nome do proponente (com CPF ou CNPJ)
Endereço completo do proponente

f.1 Dentro do Envelope principal, deverá constar mais dois envelopes, sendo:

- I) ENVELOPE 01 – Habilitação Documental (documentos do item 5.2);
- II) ENVELOPE 02 – Habilitação Artística (documentos do item 5.3).

5.2 - 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.2.1 O envelope de Habilitação Documental (ENVELOPE 01) deverá conter a seguinte documentação:

- a) Documentos relacionados no **Anexo II** (Pessoa Física) ou **Anexo III** (Pessoa Jurídica);
- b) Termo de Compromisso conforme modelo constante do **Anexo IV**;
- c) No caso de Grupo Artístico sem Representante Exclusivo, declaração com cópia autenticada do RG, de no mínimo 03 (três) integrantes, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme **Anexo IX**;
- d) No caso de Artista representado por empresa/produtora a cópia do Contrato de Exclusividade, (**Anexo V**), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, identificando-se os percentuais do Artista e do empresário/produtora;
 - d.1) No Contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.
 - d.2) Termo que não emprega menor (**Anexo X**)
- e) No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo torna-se obrigatório à apresentação de procuração do artista representado (**Anexo XI**), com poderes específicos para o Ciclo, assinada e reconhecida em Cartório, sendo dispensado o reconhecimento de firma nos casos do responsável do artista/grupo estar qualificado no contrato de exclusividade (**Anexo V**).
- f) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística (**Anexo VI**), anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.

5.2.3 Para propostas com valores até R\$ 8.000,00, conforme previsto no artigo 23, II, “a” da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações ficam dispensadas a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado e certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, do **Anexo II** (Pessoa Física).

5.2.4. A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

5.3. - 3ª Etapa: HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

5.3.1 No Envelope de Habilitação Artística (ENVELOPE 02) deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Proponente e/ ou seu Representante Legal.

a.1. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas/fornecidas pelo proponente: relato sobre o espetáculo que será apresentado (com áudio (CD) ou vídeo (DVD) da apresentação ou ensaio com figurino), indicação de endereço na internet, relacionado ao espetáculo que será apresentado;

b) Histórico do artista, grupo ou da Agremiação que irá se apresentar, comprovado com registros como: vídeo com duração mínima de três minutos, fotos de apresentações/ensaios, material gráfico/impresso, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados; comprovando as principais apresentações do grupo, artista ou Agremiação durante seu período de existência.

b.1. A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessário.

5.3.2 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

a) Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação **(Pontuação de 1 a 5)**;

b) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada e a consolidação do trabalho, apresentado no histórico artístico, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística, e a representatividade artística dentro do Ciclo Cultural. **(Pontuação de 1 a 5)**;

c) Representatividade de Pessoas com Deficiência, Empoderamento da Mulher, Combate ao Racismo, a Homofobia e Xenofobia. **(Pontuação de 01 a 05)**

d) Qualidade Artística **(Pontuação de 3 a 10)**:

será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando:

d.1) Criatividade **(Pontuação de 1 a 4)**;

d.2) Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade **(Pontuação de 1 a 3)**;

d.3) Adequação ao Ciclo Cultural, que deverá estar descrito no Formulário de Inscrição apresentado no item 5.3, subitem "1" **(Pontuação de 1 a 3)**.

5.3.2.1 Será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item "d – Qualidade Artística"; permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item "b - Representatividade/Reconhecimento Popular"; permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item "a - Histórico Artístico".

5.3.3 A pontuação final por critério avaliado será definida pela média aritmética dos pontos atribuídos por avaliador.

5.3.4 O resultado final da Habilitação será publicado, por ordem de classificação, na FanPage da Fundação de Cultura de Camaragibe e no Site da Prefeitura de Camaragibe.

5.4. 4ª Etapa - MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.4.1 Reserva-se a Fundação de Cultura de Camaragibe o direito de convidar até 20% (vinte por cento) do total da Programação Artística e Cultural.

a) Os Artistas e Grupos Convidados deverão atender as mesmas exigências documentais dos selecionados neste Edital.

5.4.2 Considerando a Lei Estadual nº 14.679, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a garantia de apresentações de artistas e grupos que executam a Expressão Cultural Pernambucana, em seu Art. 1º, que “determinado que os convênios firmados entre o Poder Executivo do Estado e dos Municípios, ao remeterem recursos para a realização de atividades culturais, que têm por objetivo oferecer à população de Pernambuco apresentações artísticas nas áreas de música, teatro, dança, literatura e outras áreas afins, deverão prever a reserva de 60% (sessenta por cento) das vagas para artistas e grupos que expressem a cultura pernambucana.” Assim seguindo este indicativo estadual, assumimos este percentual para a as contratações deste edital, em relação as apresentações artísticas nas áreas de música, teatro, dança, literatura e outras áreas afins, que expressem a cultura camaragibense.

5.4.3 A Habilitação das Propostas não significa, necessariamente, a inclusão na Grade de Programação, esta condição vai depender do cronograma, da disponibilidade dos habilitados e do orçamento destinado pela FCC para o referido Ciclo.

a) Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 03 (três) apresentações oficiais da FCC, por Ciclo, exceto artista/grupo homenageado.

5.4.4 A Seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, limitada às comprovações apresentadas e ao orçamento disponível para o Ciclo.

5.4.5 Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias após notificação recebida, os seguintes documentos:

a) proposta, na forma do **Anexo VII**;

b) declaração de ciência de cachê assinada pelo artista, na forma do **Anexo VIII**;

c) contrato assinado, em três vias, fornecido pela Fundação de Cultura de Camaragibe, onde a documentação será acostada ao processo com prévio empenho.

5.4.6. O resultado dos aprovados será informado através do Diário Oficial, e através de publicação no site da Fundação de Cultura de Camaragibe e nos demais meios de comunicação.

5.4.7 O Proponente selecionado será contatado por e-mail conforme informado no formulário de inscrição;

5.4.8 A Programação Artística e Cultural dos Ciclos será construída por comissão composta por funcionários e técnicos da Fundação de Cultura de Camaragibe.

a) A Programação Artística será composta priorizando as propostas com maior pontuação.

5.4.9 Em caso de alterações na Programação Artística deste Edital ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto, respeitando a ordem de classificação.

6. DO ORÇAMENTO

6.1 Os recursos para contratação dos Artistas, Grupos ou Agremiações selecionados neste Edital decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Camaragibe.

6.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Fundação de Cultura de Camaragibe revisar os valores dos cachês e dos orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, antes da realização da apresentação, adequando-a à previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado, inclusive em relação aos valores contratados.

6.3. Havendo necessidade de adequação financeira serão consideradas desabilitadas as propostas que não concordarem com o valor do cachê proposto.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os Proponentes selecionados para a Programação Artística e cultural do Ciclo que trata este Edital, assinarão, antes de todas as apresentações, de forma obrigatória, a documentação contratual com a Fundação de Cultura de Camaragibe.

7.2 O Contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos em lei, a exemplo contratos de valores de R\$ 8.000,00 ou menos, a critério da Administração Municipal.

7.3 Os proponentes que não cumprirem todas as exigências deste Edital ficarão impedidos de realizar apresentações no Ciclo Cultural em julgamento.

7.4 O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.5 O Proponente e a Contratante se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

7.6 O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato do Ciclo, inclusive a prestação de contas, em até 20 dias da finalização do ciclo.

7.7 O contratado deverá prestar contas da atividade realizada por meio de relatório, fotos, vídeos e uma declaração de apresentação, disponibilizada pela coordenação do polo onde for realizada a apresentação. **(Anexo IV)**.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo e demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento garantido a ampla defesa e o contraditório.

8.2 Os Contratados e proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado.

- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Fundação de Cultura de Camaragibe por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Fundação de Cultura de Camaragibe, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá recorrer a Comissão de Trabalho da Fundação de Cultura de Camaragibe dos atos decisórios no prazo de até 02 (dois) dia úteis contados da divulgação do ato, na Portaria e Fanpage.

9.1.1 O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo do Gabinete da Fundação de Cultura de Camaragibe, no horário de funcionamento da instituição das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00.

9.2 A Comissão de Trabalho decidirá pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

9.3 Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 02 (dois) dia útil.

9.4 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Trabalho da Fundação de Cultura de Camaragibe em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe.

10.2 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

10.3 Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão visual/sonora para a Fundação de Cultura de Camaragibe até o Ciclo seguinte correspondente, ou seja, tem duração de 12 meses.

10.4 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO DE TRABALHO relativo a este Edital.

10.6 A Programação Artística de cada Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:

- a) Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou,
- b) Por decisão da Fundação de Cultura de Camaragibe, devidamente motivado.

10.7 O proponente que for avaliado e não for habilitado, através da Avaliação Artística, não poderá ser contratado como artista Convidado.

10.8 O total da Programação Artística será composto por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de Artistas de Camaragibe, conforme item 5.4.2, deste edital.

10.9 As propostas e demais materiais constantes dos itens 5.2 e 5.3, entregues para seleção, não serão devolvidos.

10.10 Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste Edital, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

10.11 Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Categoria das Apresentações Artísticas;
- b) Anexo II – Documentação Pessoa Física;
- c) Anexo III – Documentação Pessoa Jurídica;
- d) Anexo IV – Termo de Compromisso;
- e) Anexo V – Contrato de Exclusividade;
- f) Anexo VI – Termo de Responsabilidade;
- g) Anexo VII – Proposta;
- h) Anexo VIII – Ciência de Cachê;
- i) Anexo IX – Declaração de Grupo;
- j) Anexo X – Declaração de que não emprega menor;
- l) Anexo XI – Declaração de Alíquota ISS ou SIMPLES Nacional;

m) Anexo XII – Procuração;

10.12 Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através do telefone 3484 2687, da Fundação de Cultura de Camaragibe.

Camaragibe, 23 de Novembro de 2018

Josué Jose de Oliveira Silva
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe